

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 12/2025

2. Descrição da necessidade

Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação da empresa ABILE CURSOS E CONSULTORIA, para ministrar curso in company na área de licitações e contratos a fim de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com carga horária de 16 horas a realizar-se de forma presencial, nos dias 06 e 07 de março de 2025, na Câmara Municipal de Olímpia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	MARIO MARCIO MOREIRA SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar 1 (um) curso in company na área de licitações e contratos para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Olímpia, com o objetivo de aperfeiçoamento de pessoal e expansão de conhecimento relacionado ao tópico do curso.

5. Levantamento de Mercado

O valor total da contratação é de **R\$ 13.077,17 (treze mil e setenta e sete reais e dezessete centavos)**, valor abaixo da média obtida pelo Setor de Compras através de pesquisa de preços, qual seja, **R\$ 15.597,23 (quinze mil e quinhentos e noventa e sete e vinte e três centavos)**.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para ministrar 1 (um) curso in company na área de licitações e contratos para a Câmara Municipal de Olímpia é necessária para expandir o conhecimento dos participantes e também irá aprimorar a eficiência operacional dos mesmos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O curso será realizado para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal, conforme a tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para ministrar 1 (um) curso in company na área de licitações e contratos para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Olímpia.	VAGA	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.077,17

Conforme a proposta apresentada pela empresa ABILE CURSOS E CONSULTORIA, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 13.077,17 (treze mil e setenta e sete reais e dezessete centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra do parcelamento presente no art 40, inciso V, alínea b), deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, quer seja, a viabilidade técnica e vantajosidade econômica. Assim, optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez que se trata de um único item e sua divisibilidade não é tecnicamente viável. Ademais, a processo de escolha levou a fornecedor exclusivo, hipótese de não aplicação do princípio do parcelamento, conforme prevê o art. 40, §3º, inciso III.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se alinha ao planejamento de cooperação e desenvolvimento dos trabalhos pertencentes aos servidores envolvidos ao objeto em questão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação irá contribuir para expansão do conhecimento e aumento da eficiência operacional no que diz respeito à área de licitações e contratos.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO MARCIO MOREIRA SOARES

Chefe de Gabinete